

Artº 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 8.000,00 (oito mil  
vinte e cinco mil reais), destinado à construção de um prédio  
onde funcionará a Agência dos Correios e Telégrafos  
desta cidade.

Artº 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar  
por instrumento público ao Departamento de Correios  
e Telégrafos, o prédio constante da presente Lei.

Artº 3º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º desta Lei,  
podará o Prefeito Municipal valer-se dos recursos de  
que dispuser.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de dezembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado

Prefeito Municipal

Rego e Pubº. Jofe,  
nesta secretaria em 19/12/68.

Maria da Glória Miranda  
Secretaria.

Lei nº 526/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espi-  
rito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a  
seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 8.000,00 (oitomil e oitocentos reais), destinado à construção de um mercado de madeira e cobertura de amianto, no balmário de Marataizes.

Artº 2º - Os recursos para atender a presente lei, advirão dos meios que o Executivo dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapumirim, 19 de dezembro de 1968.

Regº e Pubº hoje,  
nesta secretaria. Em 19/12/68.  
Marcia da glória Miranda  
Secretaria.

(a) Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal